



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Estado de São Paulo

PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br

CNPJ nº 48.801.179/0001-02

Circular nº 009/2026

Adamantina, 02 de março de 2026.

Senhor (a) Vereador (a),

Conforme disposições regimentais, encaminho a Vossas Excelências, cópia do Projeto de Lei nº 013/2026 e Projetos de Lei Complementar nºs 004, 005 e 006/2026, para conhecimento, análises e estudos.

ANTÔNIO SPANHOLO

Assessor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 019/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no âmbito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O referido Projeto foi elaborado a partir do Anteprojeto de Lei nº 001, de 23 de fevereiro de 2026, da Câmara Municipal, o qual foi analisado pelo Poder Executivo e adequado à técnica legislativa pertinente.

A criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher justifica-se pela necessidade de instituir, no âmbito do Município, órgão colegiado, permanente e paritário, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, voltado à formulação, acompanhamento, avaliação e deliberação sobre políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

Atualmente, o Município não dispõe do Conselho dos Direitos da Mulher, o que evidencia lacuna institucional na articulação, no controle social e no fortalecimento das ações voltadas aos direitos da mulher. Nesse contexto, o Conselho se faz necessário por sua relevante função de apoiar o Poder Executivo na elaboração, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas às mulheres, promovendo a integração entre a Administração Pública e a sociedade civil organizada.

O Conselho possuirá composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, assegurando ampla participação social, e terá competência para promover, incentivar, acompanhar e deliberar sobre ações e políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra a mulher, bem como assegurar e ampliar sua participação efetiva nas esferas política, econômica, social, cultural e de saúde.

Além disso, atuará como espaço democrático de diálogo e controle social, podendo receber e encaminhar demandas relativas à violação de direitos, promover debates





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

e estudos, organizar conferências e elaborar seu Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a promoção da igualdade de direitos, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração

Adamantina, 02 de março de 2026.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no âmbito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Natureza e da Finalidade

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado, permanente e paritário, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade:

I – formular, acompanhar e propor diretrizes para as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;

II – acompanhar e avaliar as ações governamentais destinadas a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra a mulher, assegurando sua plena participação nas esferas política, econômica, social, cultural e de saúde.

Parágrafo único. O CMDM orienta-se pelos princípios da igualdade de direitos, da autonomia da mulher e da universalidade das políticas públicas.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – acompanhar e auxiliar os órgãos e entidades da Administração Pública no planejamento e execução de programas e ações voltados às mulheres;

II – analisar e apresentar sugestões quanto à execução de programas, ações governamentais e aplicação dos recursos públicos a eles destinados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

III – estimular e apoiar estudos, pesquisas e debates sobre a condição da mulher no Município de Adamantina;

IV – promover e participar de seminários, fóruns e conferências sobre temas relacionados aos direitos das mulheres;

V – receber, analisar e encaminhar denúncias que envolvam violações de direitos difusos e coletivos das mulheres aos órgãos competentes, para as providências cabíveis;

VI – zelar pela proteção e ampliação dos direitos das mulheres, inclusive por meio de ações de orientação e capacitação;

VII – propor o aperfeiçoamento da legislação municipal relacionada às políticas públicas de defesa dos direitos das mulheres;

VIII – organizar e participar da Conferência Municipal ou Regional de Políticas para as Mulheres, quando convocada pelos entes federativos competentes, priorizando meios eletrônicos;

IX – elaborar seu Regimento Interno e encaminhá-lo ao Poder Executivo para publicação por meio de Decreto.

CAPÍTULO III

Da Composição e Organização

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, observada a seguinte composição:

I – Representantes de Órgãos Governamentais

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- c) 2 (dois) representantes, sendo um indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outro Gabinete do Executivo;
- d) 2 (dois) representantes, sendo um indicado pela Polícia Militar e outro pela Delegacia de Defesa da Mulher.

II – Representantes de Órgãos Não Governamentais

- a) 2 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) 2 (dois) representantes de Instituições de Ensino Superior do Município de Adamantina;
- c) 2 (dois) representantes de entidades do município que desenvolvam ações voltadas à proteção, defesa e promoção dos direitos da mulher;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

d) 2 (dois) representantes, indicados pelos Clubes de Serviços do município.

§ 1º Todos os conselheiros, titulares e suplentes, terão direito a voto e poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria do Conselho.

§ 2º Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares das respectivas pastas.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades correspondentes.

§ 4º As organizações da sociedade civil deverão estar legalmente constituídas no Município e atuar comprovadamente em políticas públicas voltadas à mulher;

§ 5º Para o cumprimento de suas finalidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá articular-se e firmar parcerias institucionais com sociedades cooperativas regularmente constituídas, bem como com outras entidades públicas ou privadas, desde que as ações decorrentes dessas parcerias estejam estritamente alinhadas aos princípios, diretrizes, objetivos e valores defendidos e deliberados pelo Conselho, observada a legislação vigente.

§ 6º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento e da Estrutura

Art. 5º A posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade designada.

Art. 6º O Conselho elegerá, entre seus membros titulares e suplentes, por maioria simples, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a).

Art. 7º As decisões do Conselho serão registradas em atas.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, sem criação de novas despesas e sem prejuízo das atribuições regulares da Pasta.

Art. 10. O Conselho deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, por meio de resoluções.

Art. 11. A estrutura organizacional do Conselho será definida em Regimento Interno, que estabelecerá sua organização, funcionamento, atribuições, delegação de competências e os procedimentos para eleição dos representantes da sociedade civil.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 02 de março de 2026.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 016/2026



Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar concessão de direito real de uso com possibilidade de doação, com encargos, do imóvel que especifica, localizado no **Distrito Industrial Otávio Gavazzi**, à empresa **ADAGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**.

A empresa possui como atividade econômica principal o comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, cultivo de milho e outros cereais não especificados anteriormente, soja, horticultura, exceto morango e sementes, flores, plantas e gramas; comércio varejista de plantas e flores naturais e de saneantes domissanitários; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, hortaliças e legumes frescos.

Ressalta-se que este Projeto de autorização legislativa é precedido de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública (Processo nº 30/2023 e Concorrência nº 02/2023), autorizado através da Lei Complementar n.º 416, de 15 de fevereiro de 2023, no qual a empresa sagrou-se habilitada.

Cumpre ressaltar que a concessão possibilitará a maior circulação de bens, rendas e serviços no Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Adamantina.

Diante do exposto, demonstrada a pertinência e a necessidade da aprovação da presente proposta legislativa e considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à ADAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar à empresa ADAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.774.021/0001-11, Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do art. 173., da Lei Orgânica do Município de Adamantina e da Lei Complementar n.º 416, de 15 de fevereiro de 2023, podendo ser revertida em doação, com encargos, à concessionária, desde que cumpridos os requisitos estipulados no instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel localizado no Distrito Industrial Otávio Gavazzi, assim especificado:

“Um Imóvel urbano designado como “Área A” (Lote 01, Quadra Única), com área superficial de 1.194,73 metros quadrados, situado no Distrito Industrial Otávio Gavazzi, na Avenida Francisco Bellusci, nesta cidade e comarca de Adamantina, objeto da Matrícula n.º 33.611 do Oficial de Registro de Imóveis de Adamantina.”

Art. 2º. Pela utilização do imóvel acima descrito, obriga-se a concessionária a cumprir as exigências da Prefeitura, as quais constarão do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. Do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, deverão constar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos da concessionária, o prazo de seu cumprimento, a cláusula de reversão e as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da presente Lei, fica autorizado a formular, quando necessário, novas exigências à concessionária na preservação do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 4º. A concessionária fica obrigada a iniciar a construção da nova unidade, nos imóveis ora concedidos, com o projeto aprovado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º. O lote cedido na forma da lei não poderá ser hipotecado, sofrer qualquer constrição judicial ou extrajudicial, enquanto perdurar o prazo de concessão.

Art. 6º. O imóvel descrito no art. 1º será utilizado para a construção da sede da empresa que tem como atividade principal o comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, cultivo de milho e outros cereais não especificados anteriormente, soja, horticultura, exceto morango e sementes, flores, plantas e gramas; comércio varejista de plantas e flores naturais e de saneantes domissanitários; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, hortaliças e legumes frescos.

Art. 7º. Correrão à conta exclusiva da Concessionária todas as despesas de registro, averbação, impostos e demais encargos que recaírem sob a presente Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 8º. A escritura definitiva de doação do imóvel descrito no art. 1º, poderá ser outorgada pelo prefeito municipal, respeitadas as cláusulas de reversão e após o cumprimento de todas as exigências previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso e, após transcorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria originadas do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

CERTIDÃO

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Cód. Nacional da Serventia: 11.969-3

MATRÍCULA

33.611

FICHA

1

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ADAMANTINA - SP

Adamantina, 4 de novembro de 2019.

IMÓVEL: - Um imóvel urbano designado como "Área A", com a área superficial de 1.194,73 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se no ponto 1, cravado na confluência da Avenida Francisco Bellusci com a Alameda Natal; daí segue com o azimuth 344° 53' 33" e distância de 29,94 metros até o ponto 2, confrontando com a Avenida Francisco Bellusci; daí deflete à esquerda e segue com o azimuth 342° 00' 03" e distância de 19,19 metros até o ponto 3, confrontando com a Avenida Francisco Bellusci; daí deflete à direita e segue com o azimuth 110° 00' 15" e distância de 52,08 metros, até encontrar o ponto 4, confrontando com as áreas designadas como "Área B" e "Área C"; daí deflete à direita e segue com o azimuth 220° 21' 15" e distância de 41,04 metros até o ponto 5, confrontando com a Alameda Natal; daí deflete em curva à direita e segue pelo alinhamento predial da confluência da Alameda Natal com a Avenida Francisco Bellusci, com raio de 5,00 metros, ângulo central de 124° 32' 28" e distância de 10,87 metros, até encontrar o ponto 1, início da presente descrição", devidamente cadastrado na Prefeitura local sob n. 1074550;

PROPRIETÁRIA: - MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, CNPJ n. 43.008.291/0001-77, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262, nesta cidade;

REGISTRO ANTERIOR: - Matrícula n. 26.733, de 10-7-13 desta Serventia.
Desta: - R\$ 9,92; Guia: - 45/19.

O Substituto do Oficial,

(Guilherme Luis Caldeira Vergilio)

AV. 1-M. 33.611, em 4 de novembro de 2019.

A presente matrícula é resultante do desdobro do imóvel da matrícula n. 26.733 desta Serventia, a requerimento da proprietária datado de 23 de outubro de 2019. - Título prenotado sob n. 145.354, em 25-10-19. - Desta: - Nihil - "ex officio".

O Substituto do Oficial,

(Guilherme Luis Caldeira Vergilio)

CERTIDÃO	Valor cobrado - R\$
CERTIFICO E DOU FÉ que esta certidão, composta de 1 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal n. 6.015/73, da matrícula n. 33611, e tem o imóvel sua situação, quanto a ônus reais, alienações, ações reais e pessoais reipersecutórias, referida na presente.	Emolumentos..... 31,68
	Imposto Municipal..... 0,95
	TOTAL..... 32,63
	Descontada a isenção prevista no Art 8º da Lei Estadual n. 11.331/2002
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:
Para fins notariais, a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	<i>ANA PAULA C. NUNES VERGILIO</i> ANA PAULA C. NUNES VERGILIO ESCREVENTE
Adamantina, 04 de novembro de 2019.	



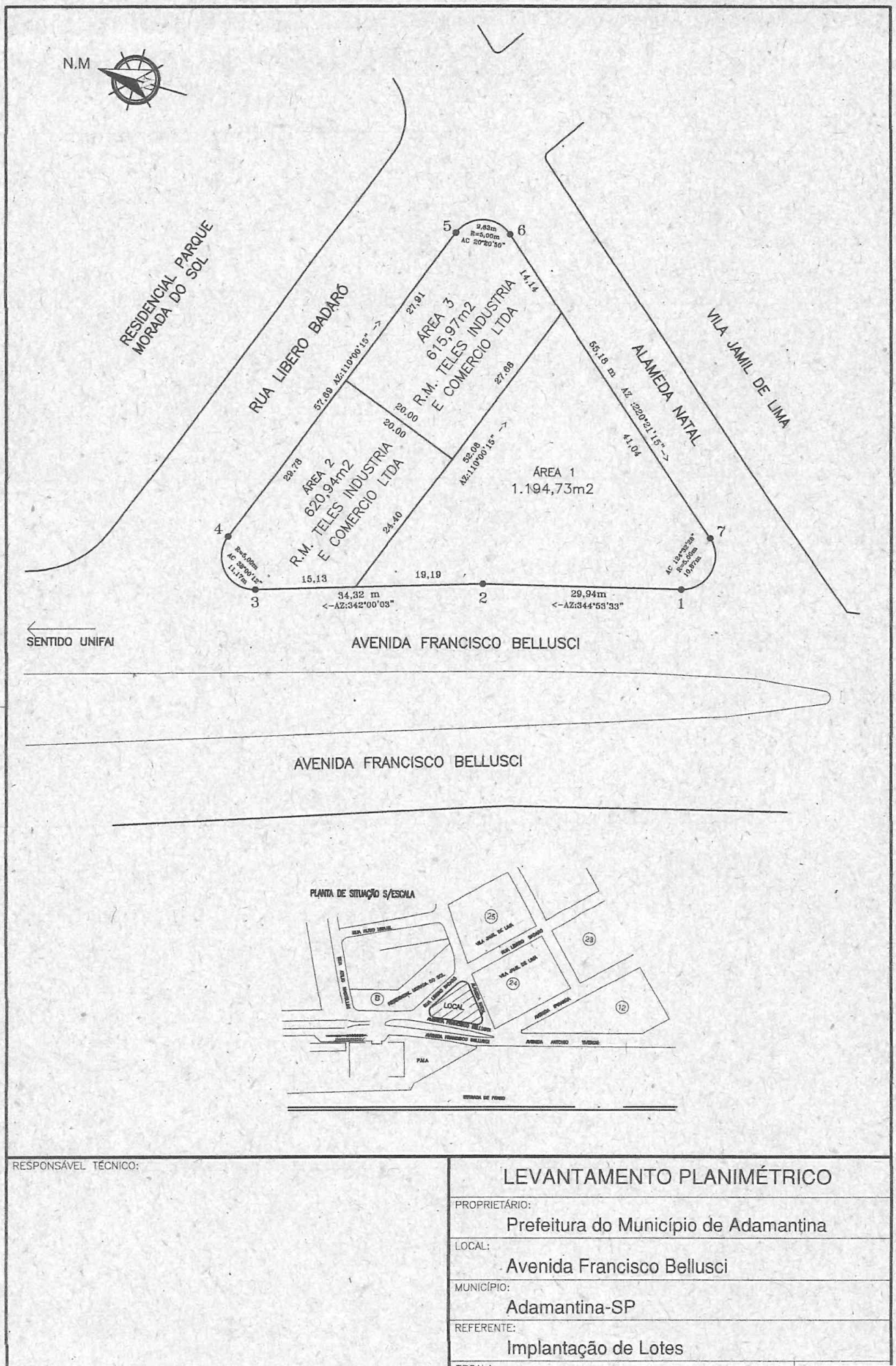
SELO DIGITAL

1196933F30A00000079018190

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selo.digital.tsp.jus.br>

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Adamantina - SP

11969-3-AA-077932





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 017/2026



Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar concessão de direito real de uso com possibilidade de doação, com encargos, do imóvel que especifica, localizado no Distrito Industrial Valentim Gatti, à empresa RENOV ENERGY SERVICE LTDA.

A empresa possui como atividade econômica principal de instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; comércio atacadista de material elétrico; comércio varejista de material elétrico; serviços de engenharia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Ressalta-se que este Projeto de autorização legislativa é precedido de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública (Processo nº 30/2023 e Concorrência nº 02/2023), autorizado através da Lei Complementar nº 416, de 15 de fevereiro de 2023, no qual a empresa sagrou-se habilitada.

Cumpre ressaltar que a concessão possibilitará a maior circulação de bens, rendas e serviços no Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Adamantina.

Diante do exposto, demonstrada a pertinência e a necessidade da aprovação da presente proposta legislativa e considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à RENOV ENERGY SERVICE LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar à empresa RENOV ENERGY SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.380.286/0001-25, Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do art. 173., da Lei Orgânica do Município de Adamantina e da Lei Complementar n.º 416, de 15 de fevereiro de 2023, podendo ser revertida em doação, com encargos, à concessionária, desde que cumpridos os requisitos estipulados no instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, dos imóveis localizados no Distrito Industrial Valentim Gatti, assim especificados:

“Lotes 03 e 04, da Quadra 03, com área superficial de 790,00 e 792,75 metros quadrados respectivamente, situado no Distrito Industrial Valentim Gatti, na Rua Saldanha Marinho, esquina com a Rua Zózimo Guerra, nesta cidade e comarca de Adamantina, objeto da Matrícula n.º 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis de Adamantina”.

Art. 2º. Pela utilização dos imóveis acima descritos, obriga-se a concessionária a cumprir as exigências da Prefeitura, as quais constarão do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. Do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, deverão constar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos da concessionária, o prazo de seu cumprimento, a cláusula de reversão e as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da presente Lei, fica autorizado a formular, quando necessário, novas exigências à concessionária na preservação do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 4º. A concessionária fica obrigada a iniciar a construção da nova unidade, nos imóveis ora concedidos, com o projeto aprovado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º. Os lotes cedidos na forma da lei não poderão ser hipotecados, sofrer qualquer constrição judicial ou extrajudicial, enquanto perdurar o prazo de concessão.

Art. 6º. Os imóveis descritos no art. 1º serão utilizados para a construção da sede da empresa que tem como atividade principal serviços de instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partês e peças; comércio atacadista de material elétrico; comércio varejista de material elétrico; serviços de engenharia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Art. 7º. Correrão à conta exclusiva da Concessionária todas as despesas de registro, averbação, impostos e demais encargos que recaírem sob a presente Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 8º. A escritura definitiva de doação dos imóveis descritos no art. 1º, poderá ser outorgada pelo prefeito municipal, respeitadas as cláusulas de reversão e após o cumprimento de todas as exigências previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso e, após transcorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria originadas do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON



LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

21.475

FICHA

1

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ADAMANTINA - SP

Adamantina, 19 de dezembro de 2006.

IMÓVEL: Um imóvel rural com a área de 9,63,54,72 hectares de terras, iguais a 3,9816 alqueires paulista, localizado neste município e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se no marco 1, cravado na Rua Saldanha Marinho do loteamento denominado Parque Residencial Itamarati, perpendicular em 25,00 metros do eixo da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294 e segue margeando a referida rodovia com o rumo SE 48º 40' 13" e distância de 297,99 metros, até o marco 2; daí deflete à direita e segue com o rumo SW 77º 08' 54" e distância de 343,00 metros, até o marco 3, confrontando com área de Luiz Severino Arigato e Outros; daí deflete à direita e segue com o rumo NW 55º 35' 46" e distância de 344,24 metros, até o marco 4, confrontando com área de Shirley Martins Resina; daí deflete à direita e segue com o rumo NE 60º 36' 07" e distância de 31,00 metros, até o marco 5; daí deflete à esquerda e segue com o rumo NW 04º 30' 00" e distância de 45,00 metros, até o marco 6, confrontando até aqui com área de Wilson Jacoud e Outro; daí deflete à direita e segue com o rumo NE 85º 09' 15" e distância de 29,87 metros, até o marco 7; daí deflete à direita e segue com o rumo SE 75º 38' 01" e distância de 102,22 metros, até o marco 8; daí deflete à esquerda e segue com o rumo NE 80º 19' 19" e distância de 245,90 metros, até o marco inicial, confrontando do marco 6 até o marco inicial, com a Rua Saldanha Marinho, referida", devidamente cadastrado junto ao INCRA, em maior porção, sob n. 615013 007366-6; área total: 16,0 ha.; mód. fiscal: 20,0 ha.; n. mód. fiscais: 0,80 e fração mínima de parcelamento: 3,0 ha., em nome de Shirley Martins Resina, de nacionalidade brasileira, conforme CCIR/INCRA - Exercícios 2003 a 2005; e, inscrito na Receita Federal sob n. 7.203.892-6;

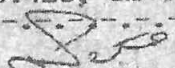
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob n. 43.008.291/0001-77, com sede administrativa na Rua Osvaldo Cruz n. 262, nesta cidade;

REGISTROS ANTERIORES: 4 da matrícula n. 16.841 e 7 da matrícula n. 4.512, ambos de 13-2-06 deste Registro.
Destas: R\$ 5,21; Guia: Isenta.

O Substº do Oficial,  (José de Oliveira Santos Neto)

AV. 1-M. 21.475, em 19 de dezembro de 2006.

A presente matrícula é resultante da fusão das matrículas n. 4.512 e 16.841 deste Registro, cujos imóveis foram unificados através de requerimento da proprietária, datado de 30 de novembro de 2006. Título prenotado sob n. 100.425, em 38-11-06. Desta: Nihil - "ex officio".

O Substº do Oficial,  (José de Oliveira Santos Neto)

AV. 2-M. 21.475, em 27 de agosto de 2007.

Por requerimento datado de 24 de agosto de 2007, acompanhado de cópia reprográfica do CCIR/INCRA - Exercícios 2003 a 2005, legalizados e arquivados, foi requerido e faço esta averbação para constar que o imóvel se acha cadastrado atualmente perante o INCRA sob n. 950068 379239-5; Área total: 9,63 ha.; mód. fiscal: 20,00 ha.; n. mód. fiscais: 0,4815 e fração mínima de parcelamento: 3,00 ha., com a

= CONTINUA NO VERSO =



Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Adamantina - SP

020562

4052-AA





LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ADAMANTINA - SP

MATRÍCULA

21.475

FICHA

2

2007. Deste: R\$ 595,63; Guia: Isenta. (Ademar Luis Vergilio)
O Oficial, _____

AV. 5-M. 21.475, em 8 de novembro de 2007.

Do processo do loteamento faz parte integrante a Lei Municipal n. 3.213, de 19 de dezembro de 2006, na qual verifica-se que o Loteamento Comercial, passou a denominar-se "AREA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS VALENTIM GATTI", desta cidade. Título prenotado sob n. 103.326, em 17-10-07. Desta: R\$ 8,89; Guia: Isenta. (Ademar Luis Vergilio)
O Oficial, _____

AV. 6-M. 21.475, em 9 de outubro de 2009.

Procede-se a presente averbação, a requerimento da proprietária datado de 8 de outubro p.passado, para constar que já se acham concluídas as redes de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto nas Ruas Quintino Bocaiuva, A e E; a rede de energia elétrica e iluminação pública nas Ruas E, Quintino Bocaiuva, Rangel Pestana e Saldanha Marinho; as guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica na Rua Quintino Bocaiuva, bem como que foi prorrogado o prazo para mais 2 (dois) anos, com início em 8-10-2009 e término previsto para 8-10-2011, para conclusão das obras que ainda não foram executadas, a saber: redes de distribuição de água potável e de coleta de esgoto nas Ruas B, C, D, F e Rangel Pestana; rede de energia elétrica e iluminação pública nas Ruas A, B, C, D e F; guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica nas Ruas A, B, C, D, E, F, Rangel Pestana e Saldanha Marinho, do loteamento denominado "Área Comercial, Industrial e de Serviços Valentim Gatti", conforme Termo de Verificação expedido em 5 de outubro p.passado. Título prenotado sob n. 109.273, em 8-10-09. Desta: R\$ 9,90; Guia: Isenta. (Ademar Luis Vergilio)
O Oficial, _____

AV. 7-M. 21.475, em 12 de novembro de 2010.

Por requerimento datado de 25 de outubro de 2010, acompanhado da Lei Municipal n. 3.425, de 23-9-10, legalizados e arquivados, foi requerido e faço esta averbação para constar que as Ruas A, B, C, D, E e F, passaram a denominar-se Ruas Mituo Hagui, Celso Rombaldi, Saul Bragato, Zózimo Guerra, Joaquim Carlos de Souza Jacinto e Newton Molina de Oliveira Bueno, respectivamente. Título prenotado sob n. 112.707, em 11-11-10. Desta: R\$ 10,26; Guia: Isenta. (Guilherme L. C. Vergilio)
O Escrevente, _____

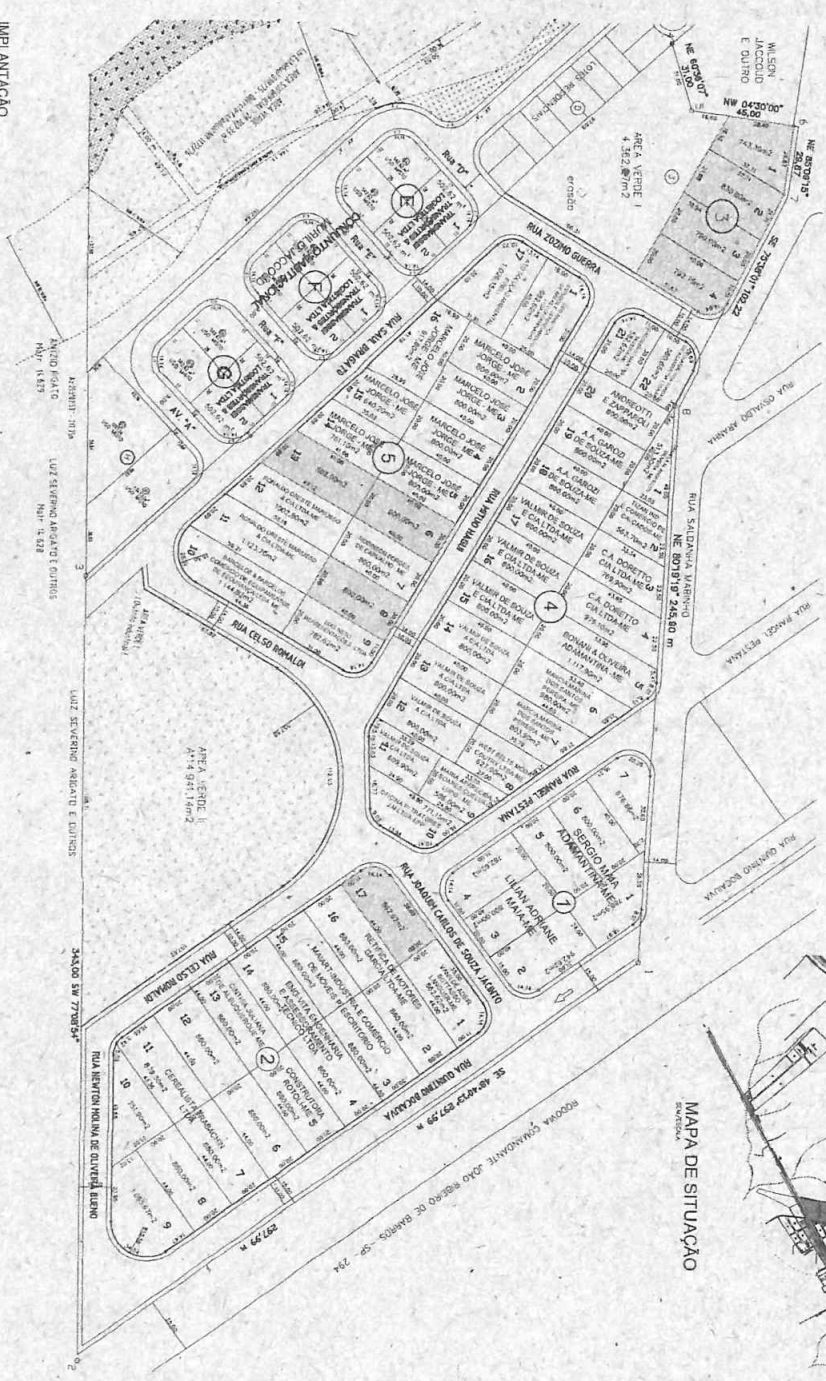


CERTIDÃO	Valor cobrado - R\$
CERTIFICO E DOU FÉ que esta certidão, composta de 3 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal n. 6.015/73, da matrícula n. 21475, e sobre o imóvel não há qualquer ônus reais ou alienações, além do que nela contem até a presente data.	Emolumentos..... 22,01
	TOTAL 22,01
PRAZO DE VALIDADE	Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual n. 11.331/2002
	Emissão feita por: _____
Para fins do disposto no inciso IV, do art. 1º, do Decr. Federal n. 93.240/86, e letra "d", do item 12, do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão	ODAIR MORINI ESCREVENTE

Adamantina, 07 de março de 2012.

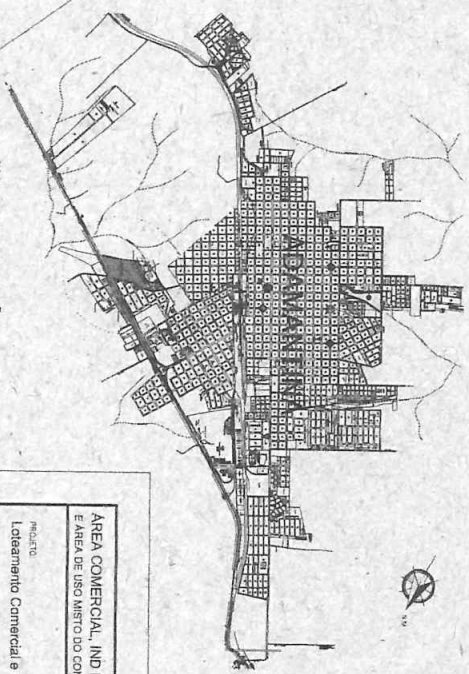
LOTES DISPONÍVEIS		
Quadra		Lote
02		17
03		1,2,3 e 4
05		6,8 e 13

ÁREAS DOS TERRENOS		
Quadra		Área
02	17	862,62m²
03	1	743,30m²
03	2	830,80m²
03	3	790,00m²
03	4	792,75m²
05	6	800,00m²
05	8	800,00m²
05	13	882,00m²



IMPLANTACÃO
 ÁREA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS VALENTIM GATTI
 E ÁREA DE USO MISTO DO CONJ. HABITACIONAL MURILLO JACCOUD
 ESCALA: 1:1250

MAPA DE SITUAÇÃO



PROJETO Loteamento Comercial e Industrial e de Serviços Valentim Gatti LOCAL Rua Saldanha Marinho, Adjacente ao Parque Residencial Itamarati - Adamantina SP. PROPRIETÁRIO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA				FOLHA N.º 01/0	
TIPO Loteamento de Área Urbana - Lotes a Disposição					
SITUAÇÃO VIDE ANEXO			RECLAM. QUE A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO POR DA PREFEITURA NÃO ENTÃO, NA RECONHEÇA DO DIGNO DE PROPRIEDADE DO TERREJO		
VIDE ANEXO			PROPOSTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA		
DATA Janeiro/2023			DESINHO Filipe Parra		
ASSINATURA [Assinatura]			ESCALA INDICADAS		
VIDE ANEXO AUT. E RESP. TÉCNICO RODRIGO MARTINS GUIMIERO ENG. CIVIL - CREASP 052497298					

MATRICULA

21.475

FICHA

1

VERSO

denominação de "Área Comercial Industrial e de Serviços Valentin Batti".- Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural n. 9D96.341E.D638.87FA, relativa ao ITR sobre o imóvel, confirmada por esta unidade imobiliária.- Título prenotado sob n. 102.890, em 24-8-07.- Desta:- R\$ 8,89; Guia:- Isenta.- (Guilherme L. C. Vergilio)
O Escrevente, *Rullmann*

AV. 3-M. 21.475, em 19 de outubro de 2007.

Por requerimento datado de 27 de setembro de 2007, acompanhado do Ofício/INCRA/SR(08)GAB n. 2802/07, do Superintendente Regional do INCRA/SP, datado de 12-9-07 e da certidão n. 761/07, expedida em 26-9-07, pela Prefeitura do Município de Adamantina, legalizados e arquivados, foi requerido e faço esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula, em virtude da alteração de sua destinação de rural para urbano, por não destinar-se as atividades agropecuárias, teve seu cadastro no INCRA cancelado, passando, portanto, a integrar o perímetro urbano deste município, estando atualmente cadastrado na Prefeitura do Município de Adamantina sob n. 99003400. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural sob n. F680.CA4A.E29E.02DF, emitida em 24-9-07, com validade até 24-3-08, relativa ao ITR sobre o imóvel, confirmada por esta unidade imobiliária. Título prenotado sob n. 103.192, em 28-9-07. Desta:- R\$ 8,89; Guia:- Isenta.- (José de Oliveira Santos Neto)
O Substº do Oficial, *JO*

R. 4-M. 21.475, em 8 de novembro de 2007.

LOTEAMENTO COMERCIAL, localizado no perímetro urbano desta cidade de Adamantina; Proprietária:- PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n. 43.008.291/0001-77; Certifico que o imóvel desta matrícula foi totalmente parcelado, conforme plantas e memorial descritivo apresentados. O parcelamento do imóvel está assim constituído:- Quadra 5 (cinco), numeradas de 1 a 5, com 67 (sessenta e sete) lotes, estando o imóvel assim distribuído:- Área dos lotes:- 55.276,85m² - 57,37%; Sistema viário:- 21.774,46m² - 22,60%; e, Áreas verdes:- 19.303,41m² - 20,03% - Total:- 96.354,72m² - 100,00%. Destina-se ao uso comercial e de serviços, e foi aprovado pela Prefeitura local em 26-7-2007, e pela CETESB, conforme Licenças Prévia e de Instalação n. 12000002, expedidas em 27-6-2007, com a restrição de que a loteadora deverá implantar as redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SABESP, as quais deverão estar em condições de operação, por ocasião da ocupação dos lotes. Foi apresentado e aprovado pela Municipalidade o cronograma físico relativo a execução das obras de infraestrutura, correspondente à demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, abertura de ruas, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, guias e sarjetas, arborização e pavimentação asfáltica, com prazo final previsto para execução em 23 meses, a contar desta data. Todas as características do loteamento constam da ficha auxiliar que faz parte integrante do presente. Foram apresentados os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, de 19-12-79, alterada pela Lei n. 9.785, de 29-1-99, e demais disposições aplicáveis constantes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Requerimento datado de 15 de outubro de 2007, apresentado e prenotado sob n. 103.326, em 17-10-07. Última publicação no dia 23-10-

= CONTINUA NA FICHA N. 2 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 018/2026



Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar concessão de direito real de uso com possibilidade de doação, com encargos, do imóvel que especifica, localizado no Distrito Industrial Valentim Gatti, à empresa MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MÓVEIS ME.

A empresa possui como atividade econômica principal a fabricação de móveis com predominância de madeira, além de serviços de montagem de móveis de qualquer material, fabricação de móveis com predominância de metal, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, não especificados anteriormente, partes e peças, comércio varejista de móveis e comércio varejista de equipamentos para escritório.

Ressalta-se que este Projeto de autorização legislativa é precedido de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública (Processo nº 30/2023 e Concorrência nº 02/2023), autorizado através da Lei Complementar nº 416, de 15 de fevereiro de 2023, no qual a empresa sagrou-se habilitada.

Cumpre ressaltar que a concessão possibilitará a maior circulação de bens, rendas e serviços no Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Adamantina.

Diante do exposto, demonstrada a pertinência e a necessidade da aprovação da presente proposta legislativa e considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

**A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MÓVEIS – ME

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar à empresa MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MÓVEIS - ME, inscrita no CNPJ nº 08.732.418/0001-03, Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do art. 173., da Lei Orgânica do Município de Adamantina e da Lei Complementar n.º 416, de 15 de fevereiro de 2023, podendo ser revertida em doação, com encargos, à concessionária, desde que cumpridos os requisitos estipulados no instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel localizado no Distrito Industrial Valentim Gatti, assim especificado:

“Lote 08, da Quadra 05, com área superficial de 800 metros quadrados, situado no Distrito Industrial Valentim Gatti, na Rua Mituo Hagui, nesta cidade e comarca de Adamantina, objeto da Matrícula n.º 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis de Adamantina”.

Art. 2º. Pela utilização do imóvel acima descrito, obriga-se a concessionária a cumprir as exigências da Prefeitura, as quais constarão do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. Do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, deverão constar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos da concessionária, o prazo de seu cumprimento, a cláusula de reversão e as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da presente Lei, fica autorizado a formular, quando necessário, novas exigências à concessionária na preservação do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 4º. A concessionária fica obrigada a iniciar a construção da nova unidade, nos imóveis ora concedidos, com o projeto aprovado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º. O lote cedido na forma da lei não poderá ser hipotecado, sofrer qualquer constrição judicial ou extrajudicial, enquanto perdurar o prazo de concessão.

Art. 6º. O imóvel descrito no art. 1º será utilizado para a construção da sede da empresa que tem como atividade principal a fabricação de móveis com predominância de madeira, além de serviços de montagem de móveis de qualquer material, fabricação de móveis com predominância de metal, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, não especificados anteriormente, partes e peças, comércio varejista de móveis e comércio varejista de equipamentos para escritório.

Art. 7º. Correrão à conta exclusiva da Concessionária todas as despesas de registro, averbação, impostos e demais encargos que recaírem sob a presente Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 8º. A escritura definitiva de doação do imóvel descrito no art. 1º, poderá ser outorgada pelo prefeito municipal, respeitadas as cláusulas de reversão e após o cumprimento de todas as exigências previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso e, após transcorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria originadas do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município



LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

21.475

FICHA

1

CERTIDÃO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ADAMANTINA - SP

Adamantina, 19 de dezembro de 2006.

IMÓVEL: - Um imóvel rural com a área de 9,63,54,72 hectares de terras, iguais a 3,9816 alqueires paulista, localizado neste município e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se no marco 1, cravado na Rua Saldanha Marinho do loteamento denominado Parque Residencial Itamarati, perpendicular em 25,00 metros do eixo da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294 e segue margeando a referida rodovia com o rumo SE 489 40' 13" e distância de 297,99 metros, até o marco 2; daí deflete à direita e segue com o rumo SW 779 08' 54" e distância de 343,00 metros, até o marco 3, confrontando com área de Luiz Severino Arigato e Outros; daí deflete à direita e segue com o rumo NW 559 35' 46" e distância de 344,24 metros, até o marco 4, confrontando com área de Shirley Martins Resina; daí deflete à direita e segue com o rumo NE 609 36' 07" e distância de 31,00 metros, até o marco 5; daí deflete à esquerda e segue com o rumo NW 049 30' 00" e distância de 45,00 metros, até o marco 6, confrontando até aqui com área de Wilson Jacoud e Outro; daí deflete à direita e segue com o rumo NE 859 09' 15" e distância de 29,87 metros, até o marco 7; daí deflete à direita e segue com o rumo SE 759 38' 01" e distância de 102,22 metros, até o marco 8; daí deflete à esquerda e segue com o rumo NE 809 19' 19" e distância de 245,90 metros, até o marco inicial, confrontando do marco 6 até o marco inicial, com a Rua Saldanha Marinho, referida", devidamente cadastrado junto ao INCRA, em maior porção, sob n. 615013 007366-6; área total: - 16,0 ha.; mód. fiscal: - 20,0 ha.; n. mód. fiscais: - 0,80 e fração mínima de parcelamento: - 3,0 ha., em nome de Shirley Martins Resina, de nacionalidade brasileira, conforme CCIR/INCRA - Exercícios 2003 a 2005; e, inscrito na Receita Federal sob n. 7.203.892-4;

PROPRIETÁRIA: - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob n. 43.008.291/0001-77, com sede administrativa na Rua Osvaldo Cruz n. 262, nesta cidade;

REGISTROS ANTERIORES: - 4 da matrícula n. 16.841 e 7 da matrícula n. 4.512, ambos de 13-2-06 deste Registro.
Desta: - R\$ 5,21; Guia: - Isenta.

O Substº do Oficial,  (José de Oliveira Santos Neto)

AV. 1-M. 21.475, em 19 de dezembro de 2006.

A presente matrícula é resultante da fusão das matrículas n. 4.512 e 16.841 deste Registro, cujos imóveis foram unificados através de requerimento da proprietária, datado de 30 de novembro de 2006. Título prenotado sob n. 100.425, em 38-11-06. Desta: - Nihil - "ex officio".

O Substº do Oficial,  (José de Oliveira Santos Neto)

AV. 2-M. 21.475, em 27 de agosto de 2007.

Por requerimento datado de 24 de agosto de 2007, acompanhado de cópia reprográfica do CCIR/INCRA - Exercícios 2003 a 2005, legalizados e arquivados, foi requerido e faço esta averbação para constar que o imóvel se acha cadastrado atualmente perante o INCRA sob n. 950068 379239-5; Área total: - 9,63 ha.; mód. fiscal: - 20,00 ha.; n. mód. fiscais: - 0,4815 e fração mínima de parcelamento: - 3,00 ha., com a

- CONTINUA NO VERSO -



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Adamantina - SP

020562

4052-AA

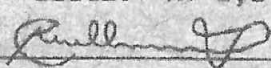
MATRICULA

21.475

FICHA

1

VERSO

denominação de "Área Comercial Industrial e de Serviços Valentin Gatti".- Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural n. 9096.341E.D638.87FA, relativa ao ITR sobre o imóvel, confirmada por esta unidade imobiliária.- Título prenotado sob n. 102.890, em 24-8-07.- Desta:- R\$ 8,89; Guia:- Isenta.-.....-
O Escrevente,  (Guilherme L. C. Vergilio)

AV. 3-M. 21.475, em 12 de outubro de 2007.

Por requerimento datado de 27 de setembro de 2007, acompanhado do Ofício/INCRA/SR(08)GAB n. 2802/07, do Superintendente Regional do INCRA/SP, datado de 12-9-07 e da certidão n. 761/07, expedida em 26-9-07, pela Prefeitura do Município de Adamantina, legalizados e arquivados, foi requerido e faço esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula, em virtude da alteração de sua destinação de rural para urbano, por não destinar-se as atividades agropecuárias, teve seu cadastro no INCRA cancelado, passando, portanto, a integrar o perímetro urbano deste município, estando atualmente cadastrado na Prefeitura do Município de Adamantina sob n. 99003400. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural sob n. F6B0.CA4A.E29E.02DF, emitida em 24-9-07, com validade até 24-3-08, relativa ao ITR sobre o imóvel, confirmada por esta unidade imobiliária. Título prenotado sob n. 103.192, em 28-9-07. Desta:- R\$ 8,89; Guia:- Isenta.-.....-
O Substº do Oficial,  (José de Oliveira Santos Neto)

R. 4-M. 21.475, em 8 de novembro de 2007.

LOTEAMENTO COMERCIAL, localizado no perímetro urbano desta cidade de Adamantina; Proprietária:- **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n. 43.008.291/0001-77; Certifico que o imóvel desta matrícula foi totalmente parcelado, conforme plantas e memorial descritivo apresentados. O parcelamento do imóvel está assim constituído:- Quadra 5 (cinco), numeradas de 1 a 5, com 67 (sessenta e sete) lotes, estando o imóvel assim distribuído:- Área dos lotes:- 55.276,85m² - 57,37%; Sistema viários:- 21.774,46m² - 22,60%; e, Áreas verdes:- 19.303,41m² - 20,03% - Total:- 96.354,72m² - 100,00%. Destina-se ao uso comercial e de serviços, e foi aprovado pela Prefeitura local em 26-7-2007, e pela CETESB, conforme Licenças Prévia e de Instalação n. 12000002, expedidas em 27-6-2007, com a restrição de que a loteadora deverá implantar as redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SABESP, as quais deverão estar em condições de operação, por ocasião da ocupação dos lotes. Foi apresentado e aprovado pela Municipalidade o cronograma físico relativo a execução das obras de infraestrutura, correspondente à demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, abertura de ruas, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, guias e sarjetas, arborização e pavimentação asfáltica, com prazo final previsto para execução em 23 meses, a contar desta data. Todas as características do loteamento constam do processo, sendo que as metragens dos lotes também constam da ficha auxiliar que faz parte integrante do presente. Foram apresentados os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, de 19-12-79, alterada pela Lei n. 9.785, de 29-1-99, e demais disposições aplicáveis constantes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Requerimento datado de 15 de outubro de 2007, apresentado e prenotado sob n. 103.326, em 17-10-07. Última publicação no dia 23-10-

= CONTINUA NA FICHA N. 2 =

Odair Marini
ESCREVENTE



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ADAMANTINA - SP

MATRÍCULA

21.475

FICHA

2

2007. Deste: R\$ 595,63; Guia: Isenta.-----
O Oficial, *[Assinatura]* (Ademar Luis Vergilio)

AV. 5-M. 21.475, em 8 de novembro de 2007.

Do processo do loteamento faz parte integrante a Lei Municipal n. 3.213, de 19 de dezembro de 2006, na qual verifica-se que o Loteamento Comercial, passou a denominar-se "AREA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS VALENTIM GATTI", desta cidade. Título prenotado sob n. 103.326, em 17-10-07. Desta: R\$ 8,89; Guia: Isenta.-----
O Oficial, *[Assinatura]* (Ademar Luis Vergilio)

AV. 6-M. 21.475, em 9 de outubro de 2009.

Procede-se a presente averbação, a requerimento da proprietária datado de 8 de outubro p.passado, para constar que já se acham concluídas as redes de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto nas Ruas Quintino Bocaiuva, A e E; a rede de energia elétrica e iluminação pública nas Ruas E, Quintino Bocaiuva, Rangel Pestana e Saldanha Marinho; as guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica na Rua Quintino Bocaiuva, bem como que foi prorrogado o prazo para mais 2 (dois) anos, com início em 8-10-2009 e término previsto para 8-10-2011, para conclusão das obras que ainda não foram executadas, a saber: redes de distribuição de água potável e de coleta de esgoto nas Ruas B, C, D, F e Rangel Pestana; rede de energia elétrica e iluminação pública nas Ruas A, B, C, D e F; guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica nas Ruas A, B, C, D, E, F, Rangel Pestana e Saldanha Marinho, do loteamento denominado "Area Comercial, Industrial e de Serviços Valentim Gatti", conforme Termo de Verificação expedido em 5 de outubro p.passado. Título prenotado sob n. 109.273, em 8-10-09. Desta: R\$ 9,90; Guia: Isenta.-----
O Oficial, *[Assinatura]* (Ademar Luis Vergilio)

AV. 7-M. 21.475, em 12 de novembro de 2010.

Por requerimento datado de 25 de outubro de 2010, acompanhado da Lei Municipal n. 3.425, de 23-9-10, legalizados e arquivados, foi requerido e faço esta averbação para constar que as Ruas A, B, C, D, E e F, passaram a denominar-se Ruas Mituo Hagui, Celso Rombaldi, Saul Bragato, Zózimo Guerra, Joaquim Carlos de Souza Jacinto e Newton Molina de Oliveira Bueno, respectivamente. Título prenotado sob n. 112.707, em 11-11-10. Desta: R\$ 10,26; Guia: Isenta.-----
O Escrevente, *[Assinatura]* (Guilherme L. C. Vergilio)

CERTIDÃO

Valor cobrado - R\$

CERTIFICO E DOU FÉ que esta certidão, composta de 3 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal n. 6.015/73, da matrícula n. 21475, e sobre o imóvel não há qualquer ônus reais ou alienações, além do que nela contém até a presente data.

Emolumentos..... 22,01
TOTAL..... 22,01

Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual n. 11.331/2002

PRAZO DE VALIDADE

Emissão feita por:

Para fins do disposto no inciso IV, do art. 1º, do Decr. Federal n. 93.240/86, e letra "d", do item 12, do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

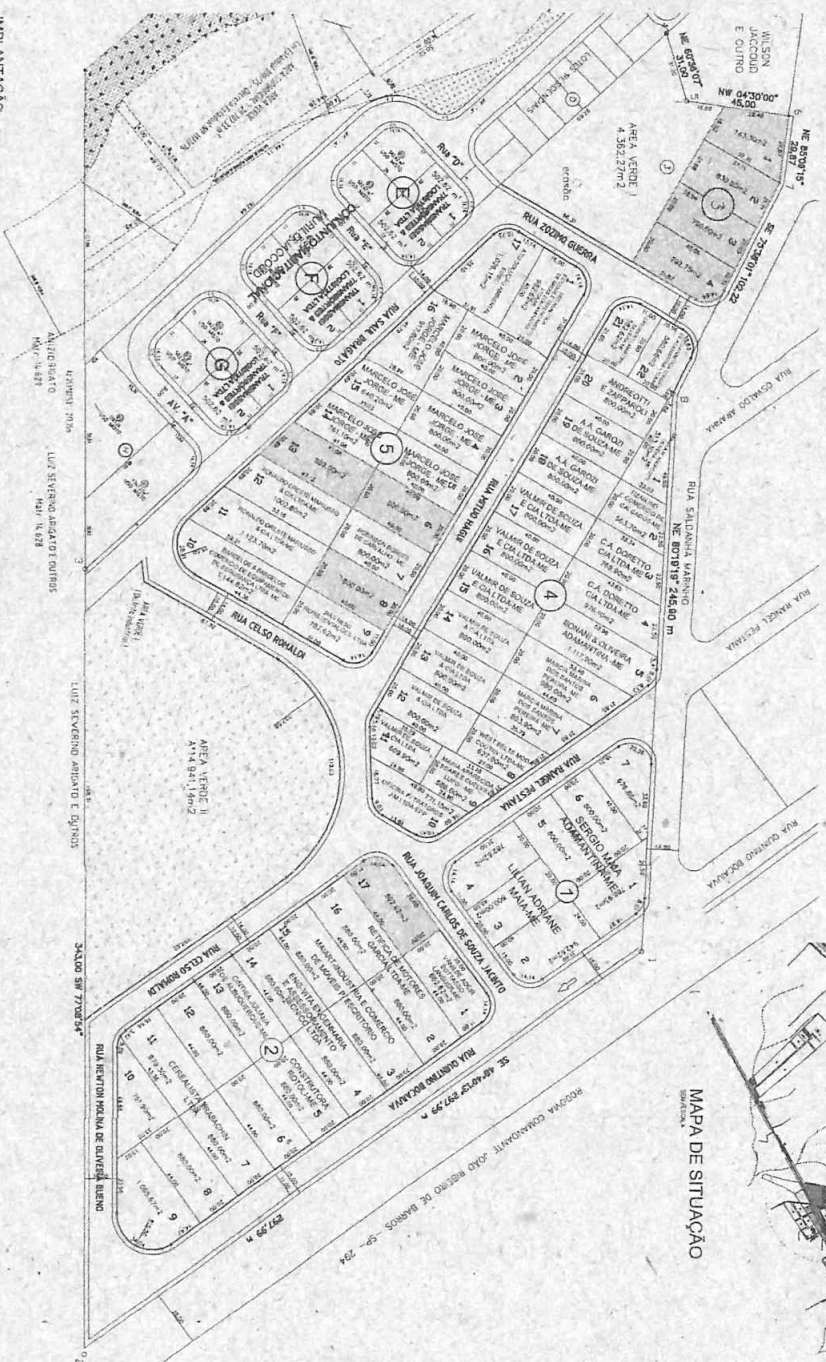
[Assinatura]
ODAIR MORINI
ESCREVENTE

Adamantina, 07 de março de 2012.

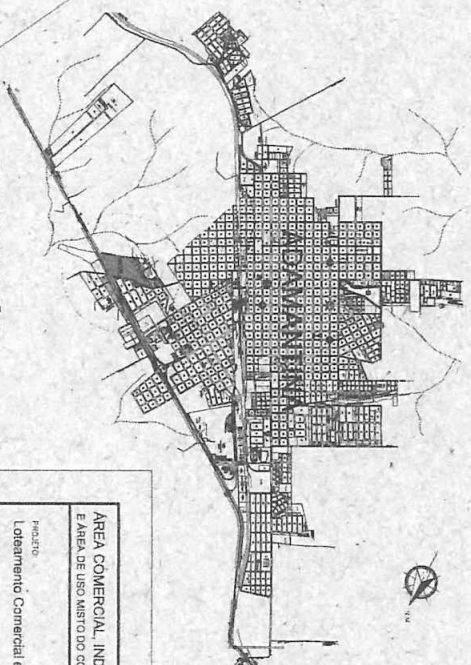


LOTES DISPONÍVEIS	
Quadra	Lote
02	17
03	1,2,3 e 4
05	6,8 e 13

ÁREAS DOS TERRENOS		
Quadra	 Lote	Área
02	17	863,62m²
03	1	743,30m²
03	2	830,80m²
03	3	790,00m²
03	4	793,75m²
05	6	800,00m²
05	8	800,00m²
05	13	882,00m²



MAPA DE SITUAÇÃO



IMPLANTACÃO
ÁREA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS VALENTIM GATTI
E ÁREA DE USO MISTO DO CONJ. HABITACIONAL MURILLO JACCOUD
ESCALA 1:125

ÁREA COMERCIAL, IND E DE SERVIÇOS VALENTIM GATTI E ÁREA DE USO MISTO DO CONJ. HABITACIONAL MURILLO JACCOUD		ESCALA N.º 01/0
PROJETO Loteamento Comercial e Industrial e de Serviços Valentim Gatti		
LOCAL Rua Saldaña Varinco, Adjacente ao Parque Residencial Itamarati - Adamantina SP.		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA		
ASSINHA Loteamento de Área Urbana - Lotes a Disposição		
SITUAÇÃO		DECISO QUE A ASSINHA DO PROJETO DA PREFEITURA NÃO VALEIA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO
VIDE ANEXO		REGISTRO EM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
VIDE ANEXO		ÁREA E REG. TÉCNICO RODRIGO MARTINS GUIMARÃES ENG. CIVIL - CREASP 5002487268
DATA Julho/2023	DIRETOR Fábio Faria	ESCALA INDICAÇÃO
ASSINHA		

Projeto elaborado e assinado pelo profissional de engenharia nº 5002487268, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura nº 15654